



PROCESSO	Ata da 03ª Seção Plenária Ordinária do CAU/MA do ano de 2020
INTERESSADO	CAU/MA
ASSUNTO	Problemas decorrentes de ataque cibernético ao Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU)

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA “DPOMA” 001-03/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Requerer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR esclarecimentos sobre as medidas adotadas na apuração do ataque cibernético ao banco de dados do SICCAU, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto no Art. 29 do Regimento Interno do CAU/MA, aprovado em outubro de 2017, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2020 no dia 13 de julho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a interrupção, a partir de 6 de julho de 2020, da disponibilidade do Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

CONSIDERANDO nota de esclarecimento do CAU/BR, emitida em seu site oficial e redes sociais, em que declara que a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, responsável pelo data center onde o ambiente dos serviços do CAU está hospedado, sofreu um ataque cibernético no dia 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 que Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, em seu Art. 2º estabeleceu que O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, fica acrescido do artigo 154-A: *Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.*

CONSIDERANDO que o Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) agrupa e armazena os dados pessoais e profissionais de mais de 185 mil arquitetos e urbanistas registrados no conselho, além de dados de empresas e clientes destes.

CONSIDERANDO os riscos e prejuízos derivados em razão da violação do sistema, no que tange a disponibilização dos dados a qualquer pessoa;



CONSIDERANDO que o Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) é compartilhado por todos os CAU/UF, através do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, sendo custeado por todo o conjunto autárquico; e

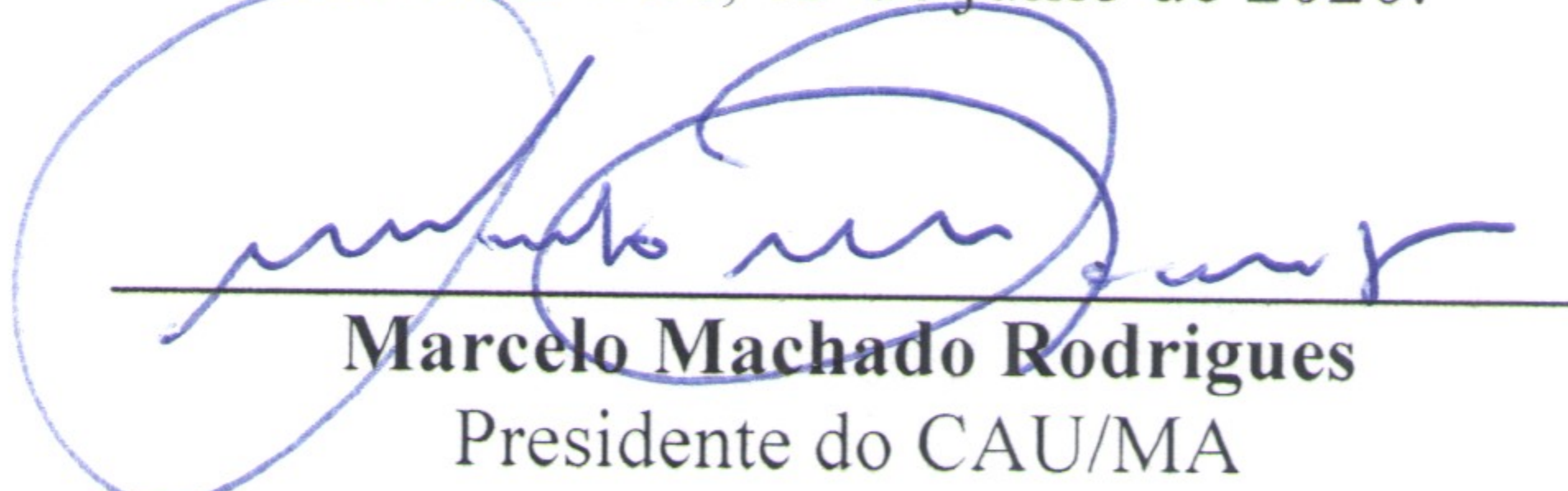
CONSIDERANDO que a plataforma eleitoral deste conselho está vinculada ao SICCAU, e se faz necessário garantir a credibilidade e segurança de dados para o devido desempenho de sua função.

DELIBEROU

1. Requerer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR esclarecimentos sobre as medidas adotadas na apuração do ilícito ocorrido com banco de dados do SICCAU, no dia 06 de julho de 2020, bem como a apresentação do Boletim de Ocorrência na delegacia de crimes cibernéticos, atendendo às disposições de probidade que norteiam as administrações públicas do Brasil.
2. Requer instalação de sindicância administrativa interna dos acessos e serviços no ambiente SICCAU para as devidas apurações e constatações legais dos atos cibernéticos ocorridos.
3. Requerer ao CAU/BR a realização de uma auditoria independente no Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) para realização da forense computacional, cujo perito responsável irá elaborar um relatório crível, juntando elementos como indícios de autoria e materialidade, subsidiando as autoridades para que estas realizem o apontamento do criminoso.
4. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Márcio Cesar de Castro Aragão, Raimundo Nonato Pinheiro Corrêa Filho, Claudio Henrique Ferro Freire, Aristelson Mendonça Freitas e Carla de Azevedo Veras **00 votos contrários**, **00 abstenções** e **03 ausências** dos conselheiros José Marcelo do Espírito Santo, Luis Eduardo Paim Longhi e Rogério Henrique Frazão Lima

São Luís/MA, 13 de julho de 2020.



Marcelo Machado Rodrigues
Presidente do CAU/MA

**3ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MA DE 2020****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
CARLA DE AZEVEDO VERAS	X			
MÁRCIO CESAR DE CASTRO ARAGÃO	X			
LUIS EDUARDO PAIM LONGUI				X
RAIMUNDO N. PINHEIRO C. FILHO	X			
CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE	X			
ROGÉRIO HENRIQUE FRAZÃO LIMA				X
ARISTELSON MENDONÇA FREITAS	X			
JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária nº 03/2020****Data:** 13/07/2020**Matéria em votação:** Problemas decorrentes de ataque cibernético ao Sistema de Comunicação e Informação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU)**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03) Total (08)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Luis Fernando Silva Cutrim**Presidente da Reunião:** Marcelo Machado Rodrigues